



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº 23/2024

Dispõem sobre a Seleção de Professor(a) Supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) dos subprojetos de Computação e de Ciências da Natureza do IFSul.

A Coordenação Institucional do PIBID-IFSul, no âmbito do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/IFSul/5ªCRE/SMEd, em conformidade ao Edital 10/2024 CAPES e Portaria CAPES 90/2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de Professor(a) Supervisor(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) nas escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Pelotas que serão parceiras dos subprojetos de Computação e de Ciências da Natureza do IFSul, no período de 18 a 24 de outubro de 2024. Os(As) Professores(as) Supervisores (as) selecionados(as) desenvolverão suas atividades no período de 18 (dezoito) meses a contar de novembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024. O processo seletivo de Professor(a) Supervisor(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) será regido por esse Edital;

1.2. As vagas desse edital são destinadas a Professores(as) da Rede Pública Municipal e Estadual, lotados nas escolas parceiras dos subprojetos de Computação e de Ciências da Natureza do IFSul, e que atendam aos requisitos previstos nesse edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. São objetivos do PIBID conforme artigo 6º da Portaria CAPES nº 90/2024:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciados no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

3.1 A iniciação à docência é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;

3.2 Os estudantes, bolsistas de Iniciação à docência, são direcionados, na escola, por um Supervisor (docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional) responsável por acompanhar e supervisionar suas atividades de iniciação à docência no campo de estágio e por um Coordenador de Área (professor da IES) responsável por planejar, organizar e orientar as atividades dos supervisores e estudantes na área de atuação acadêmica;

3.3 O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre a União, por meio da CAPES, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes, e as IES selecionadas por meio de chamamento público.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/DA PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A) DO PIBID/CAPES

4.1. São atribuições do/da Professor(a) Supervisor(a) do PIBID/CAPES conforme artigo 51 da Portaria CAPES nº 90/2024 :

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará no prazo destinado pela CAPES com previsão de 18 (dezoito) meses, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

5.2. O/A Professor(a) Supervisor(a) do PIBID/CAPES receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

5.3. As bolsas serão pagas no mês subsequente aquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

5.4. O PIBID terá a duração de 18 (dezoito) meses, com início a partir de novembro de 2024;

5.5. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o/a

Professor(a) Supervisor(a);

5.6. O/A Professor(a) Supervisor(a) selecionado deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente de sua titularidade, para que seja efetuado pagamento;

5.7. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do/da Professor(a) Supervisor(a);

5.8. A suspensão ou cancelamento da bolsa está prevista na seção VI da Portaria CAPES nº 90/2024.

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas para Professor(a) Supervisor(a) está distribuído conforme quadro 1, a seguir:

Área do Subprojeto	Vagas	Escolas Habilitadas
Ciências da Natureza (Formação 6.2)	01	Colégio Estadual Felix da Cunha
	01	EMEF Olavo Bilac
	01	EMEF Afonso Vizeu
Computação (Formação 6.3)	01	EMEF Olavo Bilac
	01	Colégio Municipal Pelotense
	01	Colegio Estadual Cassiano do Nascimento

6.2. Os/As candidatos/as ao subprojeto Ciências da Natureza deverão ter formação em licenciatura nas áreas de Ciências Biológicas ou Física ou Química, e ser docente permanente da escola habilitada;

6.3. Os candidatos ao subprojeto da Computação deverão ter formação em licenciatura/ter atuado ou estar atuando em projetos e/ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira e ser docente permanente da escola habilitada;

6.4 Os candidatos aprovados, que excederem o número de vagas, serão listados, por ordem de classificação, em Cadastro de Reserva por escola habilitada. Os Cadastros de Reserva poderão ser utilizados, quando necessário, para preencher eventuais vacâncias que surjam no desenvolvimento das atividades do projeto.

7. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

7.1.2 Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente ao Subprojeto, conforme item 6.2 e 6.3;

7.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

7.1.4 possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID. Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto. Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira;

7.1.5 Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire no endereço eletrônico <<https://freire.capes.gov.br/portal/>>, cujo comprovante deverá ser enviado no ato da inscrição.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 18 a 24 de outubro de 2024, através do e-mail: pibid.comp.ifsul@gmail.com, informando no campo "Assunto" do e-mail o nome do candidato/a, o subprojeto e a escola parceira. O horário limite para sua postagem é às 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada em anexo;

8.2. No e-mail, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) comprovante de inscrição na Plataforma Paulo Freire;
- c) cópia do diploma da graduação e pós-graduação (quando houver) ;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- e) cópia de comprovante de conta corrente;
- f) declaração de função, a ser fornecida pela escola;
- g) carta de motivação ou de interesse em participar do PIBID (Anexo II) (máximo de 2 páginas).

9. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário e das documentações comprobatórias por parte do/da candidato(a);

9.2. Serão homologadas as inscrições para os/as candidatos/as que cumpram todas as condições descritas neste edital;

9.3. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROEN – IFSul, conforme cronograma detalhado no item 14.1 deste edital.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção se dará conforme cronograma detalhado no item 14,1, deste edital;

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem crescente, conforme a avaliação da carta de motivação ou de interesse, que terá nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

11 DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no item 14.1 deste edital, conforme anexo III.

12 DA PERDA DA VAGA

12.1. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir os termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

13 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O início das atividades do PIBID será no mês de novembro de 2024.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 O Cronograma da seleção está disposto conforme quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Cronograma seleção

Publicação do Edital	16 de outubro de 2024
Prazo para impugnação do edital	16 a 17 de outubro de 2024
Inscrições	De 18 a 24 de Outubro de 2024
Homologação das inscrições	25 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições	26 e 27 de outubro de 2024
Resposta dos recursos	28 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado final	29 de outubro de 2024

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1 A seleção do/da Professor(a) Supervisor(a) constará de avaliação da carta de motivação ou de interesse;

15.2 A seleção de/da Professor(a) Supervisor(a) ficará a cargo da Coordenação Institucional e Coordenadores de área do PIBID que constituirá uma banca de seleção;

15.3 A nota mínima para aprovação na seleção será de 7,0 (sete).

16 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a CAPES para a concessão das bolsas;

16.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

16.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital;

16.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 16 de Outubro de 2024.

Leonardo Betemps Kontz
Pró-reitor de Ensino em Substituição
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº 23/2024
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR SUPERVISOR PIBID

Subprojeto:

- Computação
- Ciências da Natureza

Escola:

- Colégio Estadual Felix da Cunha
- EMEF Olavo Bilac
- EMEF Afonso Vizeu
- Colégio Colegio Estadual Cassiano do Nascimento
- Colégio Municipal Pelotense

Nome:	
Endereço Residencial:	Conta Corrente ¹ Nº:
Email:	Banco (Nome e número):
Celular/Whatsapp:	Agência (Número)
Carteira de Identidade Nº:	CPF Nº:

Checklist dos documentos a serem anexados no e-mail da inscrição:

<input type="checkbox"/>	Formulário de Inscrição (anexo I)
<input type="checkbox"/>	Comprovante de inscrição na Plataforma Paulo Freire
<input type="checkbox"/>	cópia do diploma da graduação e pós-graduação (quando houver)
<input type="checkbox"/>	Cópia da carteira de identidade e do CPF
<input type="checkbox"/>	Cópia de comprovante de conta corrente (vide nota de rodapé)
<input type="checkbox"/>	declaração de função, a ser fornecida pela escola
<input type="checkbox"/>	carta de motivação ou de interesse (Anexo II) em participar do PIBID (máximo de 2 páginas).

Assinatura

A ausência de algum dos documentos comprobatórios acarretará a desclassificação do candidato.

A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

EDITAL PROEN Nº 23/2024
ANEXO II
CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre a importância do componente curricular na Educação Básica e conter os motivos pelos quais o(a) candidato(a) aspira participar do subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente na escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, digitalizado e enviado para o e-mail descrito no Cronograma do edital, juntamente com os demais documentos de inscrição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
1 - Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados	3,5 pontos
2 - Sistematização e articulação lógica das ideias	3,5 pontos
3 - Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	3,0 pontos

(o texto deve ter no máximo duas páginas)

EDITAL PROEN Nº 23/2024
ANEXO III
RECURSO

Eu, _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____ candidato(a) a uma vaga de Professor(a) supervisor(a) do PIBID do IFSul, apresento recurso em relação à:

- () inscrição;
- () listagem dos candidatos selecionados e classificados.
- () resultado final.

Contesto o seguinte quesito:

Local e data:

Assinatura: